



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA VINCULADA DE OCARA - CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o RELATÓRIO, mapas e demais documentos alusivos à INSPEÇÃO efetivada na Vara Única da Comarca Vinculada de Ocara (CE), de entrância inicial, no dia 3 de outubro do corrente ano, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto, sob a supervisão deste signatário, nos termos das Portarias nº 154 e 161, editadas no fluente exercício, o que faço nos seguintes termos:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA

Trata-se de Comarca Vinculada à Comarca de Chorozinho, constituída por uma única vara, cujas atividades se desenvolvem no Fórum local, situado na Trav. Antônio José Correia, nº 134, Centro, Ocara-CE.

Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, a Comarca em destaque totaliza 24.007 (vinte e quatro mil e sete) habitantes sob a assistência do juiz em atuação no módulo.

Com referência à estrutura física, destaca-se que a construção do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do Estado, de modo que as instalações atuais atendem à execução dos trabalhos judiciais.

Após perfunctória vistoria no prédio, percebe-se que o mesmo se encontra em bom estado de conservação, não havendo comprometimento aparente de sua estrutura. Há instalação adequada para o acesso de pessoas com necessidades especiais ao seu interior.

No que diz respeito aos equipamentos de informática (máquinas e impressoras) em uso na unidade, vê-se que os mesmos são suficientes para o normal desenvolvimento dos atos judiciais.

DADOS SOBRE O JUIZ

Os serviços judiciários da unidade objeto de fiscalização são desempenhados sob a presidência do Dr. **David Ribeiro de Souza Belém**, Juiz de Direito em respondência, tendo o mesmo entrado em exercício na Comarca Vinculada de Ocara no dia 1º de setembro de 2013. Atua, ainda, em outra unidade judiciária, sem prejuízo de suas atribuições.

Com referência ao aspecto disciplinar, não consta registro de aplicação de penalidade disciplinar em seu desfavor até o momento da realização da inspeção.

O referido magistrado participou da capacitação em Administração Judiciária, na forma estabelecida na Meta 8 de 2010 do Judiciário.

DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita - FICOVI, exerce o cargo de Promotor de Justiça com ofício na Vara Única da Comarca Vinculada de Ocara (CE) o Dr. Alexandre Pontes Aragão, tendo entrado em exercício no dia 6 de junho de 2012.

DO DEFENSOR PÚBLICO

Não há Defensor Público lotado na Comarca Vinculada de Ocara (CE), segundo registro no FICOVI, existindo 2 (dois) advogados que assistem aos necessitados.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria é administrada pelo Sr. Othon Araújo de Castro Reis, estando igualmente composta por funcionários cedidos pela Prefeitura de Ocara, conforme esta discriminação:

- Antônia Solange Ferreira da Silva - (requisitada);
- Antônio Alves Dodó - (requisitado);
- Antônio Gomes Pereira - (requisitado);
- Francisca Eronilde Almeida Moraes - (requisitada);
- Maria Edna Alexandre da Silva - (requisitada);
- Maria Jaquiline Costa da Silva - (requisitada);
- Raimunda Aldenira Lopes Moura - (requisitada).

Constatou-se que os equipamentos (3 computadores e 2 impressoras) não são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL, CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ

Na data da inspeção, consoante dados coletados no FICOVI, tramitavam na Secretaria de Vara Única da Comarca Vinculada de Ocara-CE, 800 (oitocentas) ações cíveis e criminais, das quais foram objeto de análise 70 (setenta) processos.

Priorizou-se o estudo em relação aos feitos envolvendo réus presos provisoriamente e sentenciados; os relacionados ao Juizado da Infância e da Juventude (ações de guarda, adoção, Boletins de Ocorrência, Tutela, etc); os mandados de segurança; as ações civis públicas; todas as cartas precatórias; as ações atinentes à execução penal em tramitação, bem como as que, por expressa disposição legal, exijam tramitação prioritária por envolver idosos; os feitos conclusos há mais de cem dias e as ações incluídas nas Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ. Por fim, foram analisadas, por amostragem, diversas ações cíveis e criminais.

Por ocasião dos trabalhos, constatou-se que os feitos, na sua grande maioria, têm andamento célere, merecendo destaque o trabalho exercido pelo juiz responsável pela unidade.

Como forma de melhor evidenciar o cenário, impende consignar alguns pontos relevantes:

i) Metas do CNJ: constatou-se pequeno atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010. Há 24 (vinte e quatro) processos submetidos à primeira Meta e 10 (dez) à segunda.

ii) Cartas Precatórias: verificou-se pequena quantidade de cartas precatórias, 28 (vinte e oito) no total, sendo que todas estão com andamento regular e/ou aguardando realização de audiência, cabendo registrar que o prazo máximo para designação das audiências é de um mês.

iii) Estatuto do Idoso: as causas relacionadas ao Estatuto do Idoso tramitam de forma prioritária, atendendo assim expressa disposição legal.

iv) Ações penais em curso no módulo: analisadas as ações penais, num total de 87 (oitenta e sete), não se detectando irregularidades;

v) Tribunal do Júri: a Vara Única é competente para feitos do

Tribunal do Júri, tendo 3 (três) processos prontos para julgamento pelo Conselho de Sentença;

vi) Ações Cíveis: a unidade, em razão de sua competência, possui 602 (seiscentos e dois) feitos cíveis;

vii) Ações afetas ao Juizado da Infância e Juventude: a Vara possui competência para questões envolvendo crianças e adolescentes, havendo 13 (treze) procedimentos devidamente encaminhados;

DEMAIS MATÉRIAS:

Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso

b) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

i) A unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

ii) O juiz em responsabilidade está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud (cumprimento da META 8 de 2009) e concluiu a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);

iii) Encontra-se implantado na unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

iv) A Unidade vem cumprindo as Metas 2 de 2009 e 2 de 2010;

v) A unidade utiliza o MALOTE DIGITAL. Sugeriu-se a ampla utilização desse instrumento como forma de racionalizar-se o custo e facilitar a prática dos atos processuais;

vi) Em 2013, a quantidade de julgamento dos processos de conhecimento, até a presente data, não está sendo superior a de feitos distribuídos no mesmo período (cumprimento momentâneo da Meta 1 de 2012);

vii) Banco Nacional de Mandados de Prisão - Resolução 137/11-CNJ: a vara informou, via FICOVI, que todos os mandados de prisão foram cadastrados;

viii) Improbidade Administrativa: foram detectadas ações de improbidade ajuizadas antes de 31 de dezembro de 2013 (Meta 18 de 2013);

ix) quando considerados os oito primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEN, constata-se que a Meta 1 de 2013 não está sendo atingida, uma vez que os feitos sentenciados não superam os processos distribuídos: há informação de 281 feitos novos ingressados e 95 sentenciados.

COMARCA VINCULADA DE OCARA								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	281	156	55.52	0	95	0	95	33.81
	281	156	55.52	0	95	0	95	33.81

PRODUTIVIDADE TOTAL DO JUIZ
NO PERÍODO DE OUTUBRO/2012 A SETEMBRO/2013

Número de sentenças proferidas	Número de audiências realizadas	Número de decisões interlocutórias proferidas	Número de conciliações realizadas
128	31	64	35
Média Mensal de Sentenças			128/12 = 10,66
Média Mensal de Audiências			31/12 = 2,58

Dados extraídos da ficha individual do Juiz – SGEN

c) Conselho da Comunidade: o juízo de Ocara informou que o colegiado foi instalado em data de 1º de abril de 2008, conforme Portaria s/nº, datada de 1º/4/08.

d) Projeto Pai Presente: orientações foram repassadas com relação ao assunto, procurando reforçar a atuação para a correta implementação do projeto. Com relação ao tema, verificou-se que o projeto foi implantada, mas não houve notificações extrajudiciais às mães no corrente ano.

e) Central de Conciliação: observou-se que na Comarca não foi instalado o núcleo de conciliação.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: nada apresentado.

BOAS PRÁTICAS: nada apresentado.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Divisão e

Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os seguintes Livros e Pastas na unidade:

- i) registro de processos cíveis;
- ii) registro de processos criminais;
- iii) registro de processos Juizado Cível
- iv) registro de processos Infância e da Juventude;
- v) registro de termos de audiências criminais;
- vi) registro de termos de audiências cíveis;
- vii) registro de audiência Juizado da Infância e da Juventude;
- viii) registro de termo de audiência Juizado Especial Cível;
- ix) registro de termo de audiência Juizado Especial Crime;
- x) registro de sentença do Juizado Especial Crime.

Quanto aos livros verificados, não foram encontradas irregularidades, estando todos em conformidade com o artigo 392, da Lei Estadual n.º 12.342/94.

DEMAIS ASSUNTOS VINCULADOS À COMARCA

JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

O Senhor Francisco Franciné Lopes figura como juiz de paz titular, conforme Provimento n.º 06/98, publicado em 26/10/1998, tendo como suplente, a Senhora Francisca Fabiana de Oliveira, conforme o ato acima mencionado.

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública de Ocara está instalada em prédio situado na Rua Cícero Pereira, s/n.º, Bairro Prainha, Ocara, encontrando-se a administração a cargo de 3 (três) Policiais Militares.

O prédio encontra-se em bom estado de conservação, não havendo necessidade de execução de reforma em sua estrutura. Observou-se que há alojamento para policiais.

O ergástulo conta com 7 (sete) celas para detentos do sexo masculino, havendo uma cela destinada às detentas. Não houve notícia de fugas recentes. Encontram-se alojados 21 (vinte e um) presos no regime fechado, 8 (oito) no semiaberto e 4 (quatro) presos provisórios.

Os gêneros alimentícios são fornecidos pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, contando a cadeia com uma área grande para banho de sol. São oferecidas aulas de ensino fundamental e médio.

Cumpre ressaltar que, a visita à cadeia foi realizada pelo Juiz

Corregedor Auxiliar e pelo Juiz em responsabilidade. Registre-se, ainda, que a cadeia pública de Ocara abriga os presos oriundos da Comarca de Chorozinho.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

A Comarca de Vinculada de Ocara possui 3 (três) Cartórios, sendo 1 (um) instalado na sede da Comarca – Cartório de Notas e Registros e 2 (dois) Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais nos Distritos de Serragem (acervo em Aracoiaba) e Curupira. O cartório da sede foi inspecionado in loco e o Cartório de Curupira teve seu acervo de livros e documentos inspecionados no prédio do Fórum da Comarca.

Os trabalhos inspecionais foram realizados pelos ilustres auditores desta Corregedoria-Geral da Justiça, Márcia Aurélio Viana Paiva e Sóstenes F. Farias, cujos trabalhos se centralizaram na verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas, emolumentos, inclusive o FERMOJU. As conclusões das ações encadeadas foram apresentadas através de estudo detalhado, que doravante integra o presente Relatório de Inspeção, constando as seguintes recomendações:

01 - PARA O RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DE NOTAS E DE REGISTROS DE OCARA:

DETERMINAÇÕES: 1) O(A) titular deverá encaminhar a documentação de designação do Juiz de Paz indicado à Auditoria da Corregedoria e, caso não exista, submeter lista tríplice dos candidatos aptos a funcionarem como Juizes de Paz Titular e Suplente na localidade ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca, a qual será submetida a apreciação pela presidência do Tribunal de Justiça do Ceará para designação, seguindo-se publicação, nos termos da decisão contida no Processo Adm/TJ de nº 2007.007.9348-3, do Conselho Superior da Magistratura, de 4 de junho de 2007; 2) Providenciar a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo, de acordo com a Recomendação nº 9/2013, alterada pela de nº 11/2013, ambas da Corregedoria Nacional de Justiça; 3) Corrigir as inconformidades constatadas nos registros dos livros inspecionados, e apresentá-los ao(à) Juiz(a) Corredor(a) Permanente da Comarca para conferência. E asseverar que todos os atos escriturados nos livros estejam dotados das conformidades legais listadas no Prov. 06/2010-CGJ; 4) Asseverar que todos os atos praticados no serviço delegado sejam informados tempestivamente nos sistemas do FERMOJU, com o recolhimento dos valores nos prazos; 5) Fazer levantamento de todos os trimestres omissos de prestação de informação sobre a Relação de Aquisição de Imóveis Rurais por pessoas Estrangeiras e informá-los imediatamente à CGJ e ao Ministério da Agricultura/INCRA, ainda que sob a forma de declaração negativa, sob a pena de apuração de conduta em processo disciplinar, inclusive sujeito a perda de delegação, na conformidade do art. 11 da Lei 5.709/71, e art. 759 do Prov. 06/2010-CGJ; 6) A titular deverá disponibilizar extintor de incêndio para a

serventia, para viabilizar a segurança do acervo, nos termos do art. 4, da Lei Federal 8935/94, e art. 3º, do CNNR. Prazo: 30 dias.

02 - PARA O RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CURUPIRA:

DETERMINAÇÕES: 1) Apresentar a publicação da Portaria de nº 08/1996, no Diário da Justiça de designação da substituta, em atendimento ao art. 83, “f” e “j”, da Lei 12.342/94; 2) A titular deverá encaminhar a documentação de designação do Juiz de Paz indicado, Sr. Sebastião Targino da Costa e, caso não exista, submeter lista tríplice dos candidatos aptos a funcionarem como Juízes de Paz Titular e Suplente na localidade ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca, a qual será submetida a apreciação da presidência do Tribunal de Justiça do Ceará para designação, seguindo-se publicação, nos termos da decisão contida no Processo Adm/TJ de nº 2007.007.9348-3, do Conselho Superior da Magistratura, de 4 de junho de 2007; 3) Corrigir as inconformidades constatadas nos registros dos livros inspecionados. E asseverar que todos os atos escriturados nos livros estejam dotados das conformidades legais listadas no Prov. 06/2010-CGJ; 4) Fazer identificação nos reconhecimentos de firmas da espécie se por autenticidade ou semelhança, além de constar o nome do signatário por extenso e legível, conforme art. 385 do CNNR-CGJ/CE; 5) Encaminhar sistematicamente ao Juízo competente as certidões de registros de nascimento em que foi estabelecida somente a maternidade, nos termos do art. 2º da Lei Federal 8.560/92; 6) Providenciar a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo, de acordo com a Recomendação nº 9/2013, alterada pela de nº 11/2013, ambas da Corregedoria Nacional da Justiça; 7) Confirmar o cadastro e utilizar o sistema Portal Extrajudicial – PEX, nos termos do que dispõe o Provimento nº 10/2013-CGJ e proceder da mesma forma quanto ao sistema Hermes do Malote Digital, nos termos do que dispõe o Provimento nº 11/2013-CGJ e Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional de Justiça. Prazo: 30 dias.

Se faz necessário ainda que seja expedido ofício para o(a) MM Juiz(á) Corregedor(a) Permanente da Comarca de Aracoiaba para remessa dos livros e documentos do acervo da Serventia do Distrito de Serragem ao Juiz Corregedor Permanente de Ocara para adoção de providencias de regularização da serventia, na conformidade dos art. 39, § 2º c/c art. 44 da Lei Federal nº 8935/94.

De igual forma sejam expedidos ofícios ao Conselho Nacional de Justiça e ao Departamento do FERMOJU do Tribunal de Justiça informando sobre o equívoco dos cadastros da serventia do Distrito de Serragem no sistema Justiça Aberta e Sisguia Extrajudicial respectivamente nos quais consta a dita serventia ainda vinculada a Comarca de Aracoiaba.

Que seja encaminhada cópia do presente relatório, via Sistema de

Automação Judiciária (CPA), para o(a) MM Juiz(á) Corregedor(a) Permanente da Comarca de Ocara, com recomendação para o acompanhamento do atendimento pleno das recomendações e das determinações ora dirigidas aos responsáveis pelas serventias; e ainda de apreciação e apuração dos fatos pontuados nas recomendações reportadas ao(a) digno(a) magistrado(a) às fls. 14 do relatório da Auditoria, e de outras que julgar pertinente; sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para tanto.

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, não foram registradas reclamações específicas por parte de advogados ou jurisdicionados quando ao desempenho da magistrada no módulo.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Como forma de melhor evidenciar o cenário, impende consignar alguns pontos relevantes, inclusive, o repasse das recomendações a seguir descritas como forma de aproximar-se a prestação jurisdicional na unidade.

- 1) empenho da unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010;
- 2) atenção aos processos de mandado de segurança e às ações de improbidade;
- 3) instalação do quadro de Agentes de Proteção da Infância e da Juventude; Prazo: 60 dias.
- 4) instalação da Central de Conciliação. Prazo: 30 dias.

Por fim, no curso dos trabalhos foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, observância dos atos normativos expedidos, assim como das emanadas da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correccional.

CONCLUSÃO

Em exame perfunctório, pode-se perceber que as causas estão tramitando com regularidade.

Urge recomendar, todavia, maior empenho ao douto juiz e ao diretor de secretaria quanto à observância dos prazos de cumprimento dos despachos, decisões e sentenças proferidos, devendo, ainda, empreender-se

maior rigor no que diz respeito ao acompanhamento do cumprimento das ações prioritárias em tramitação na comarca.

No tocante ao acompanhamento dos projetos em curso sob a supervisão do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, vê-se a necessidade de a equipe melhorar a forma de execução das metas e dos projetos nacionais impostos ao Judiciário.

Esse é o relato que se submete à douda apreciação deste Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza-CE, 13 de novembro de 2013.

Desembargador Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral da Justiça

Neuter Marques Dantas Neto
Juiz Corregedor Auxiliar